



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PUBLICADO EM

Data: 06/04/18

Orgão: Dices

**CONTRATO Nº. 041/2018.**

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA RUA SUELON DIAS MENDONÇA, 20, CENTRO, ECOPORANGA/ES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.167.311/0001-04, DORAVANTE DENOMINADO **CONVENIANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. **ELIAS DAL'COL**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DO CPF SOB O Nº 478.812.757-15 E CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O Nº 189.546 SSP/ES, RESIDENTE E DOMICILIADO NA FAZENDA JAQUELINE, CÓRREGO DO CAVACO, S/N, ZONA RURAL, ECOPORANGA-ES; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.798.479/0001-68, ADMINISTRADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR<sup>a</sup>. **LÚCIA BARBOSA KAISER**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº 009.826.897-05 E CARTEIRA DE IDENTIDADE RG SOB O Nº 991.153 SSP/ES, RESIDENTE NA RUA FRANCISCO BENTO FERREIRA, 414 – DIVINO ESPÍRITO SANTO, NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E A **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA – FUMATRE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.285.725/0001-20, COM SEDE NA RUA IDALINO MONTEIRO, S/N – ECOPORANGA/ES, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE SR. **VITO LUIZ BARBOSA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº. 724.131.157-49, E CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº. 607.857-SSP-ES, TELEFONE (027) 9.9917-7522, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NOVE DE ABRIL, Nº 19, CENTRO, ECOPORANGA/ES, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATADO**, FICA JUSTO E **CONTRATADO**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, O SEGUINTE:

Aos três (03) dias do mês de **abril (04)** do ano de **dois mil e dezoito (2018)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, de acordo com o **Art. 25 caput da Lei 8.666/93** e Processo Administrativo nº. **242/2018** de **vinte um (21) de fevereiro (02) de dois mil e dezoito (2018)**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação para prestação de serviços de assistência a saúde em regime de hospitalização, compreendendo o conjunto de atendimentos de oferecidos aos pacientes, desde sua admissão até sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

alta hospitalar, pela patologia compreendida em médica, pediátrica, obstétrica e cirúrgica, na seguinte quantidade:

<b>Clínica</b>	<b>Internações Global</b>	<b>Valor Global</b>
Obstétrica	24	R\$ 12.481,80
Médica	783	R\$ 403.270,65
Pediátrica	378	R\$ 202.549,32
Cirúrgica	281	R\$ 165.199,90
<b>Total</b>	<b>1.466</b>	<b>R\$ 783.501,67</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1 – DA CONTRATANTE** – A Prefeitura Municipal de Ecoporanga compromete-se a:

**2.1.1** – Realizar a transferência mensal, de acordo com as Tabelas do Sistema de Informações Hospitalares – SIH-SUS, dos procedimentos programados e autorizados pelo gestor e realizados pelo hospital;

**2.1.2** – Acompanhar, Supervisionar, Fiscalizar, Auditar as ações desenvolvidas pelo Hospital.

**2.2 – DA CONTRATADA** – A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga/ES compromete-se a:

**2.2.1** – Prestar toda assistência médica gratuita aos munícipes em regime de internação hospitalar;

**2.2.2** – Permitir e facilitar o trabalho da Secretaria Municipal de Saúde na realização do acompanhamento, supervisão, fiscalização e auditoria das ações desenvolvidas pelo hospital;

**2.2.3** – Alimentar o Sistema de Informações Hospitalares – SIH, ou qualquer outro Sistema Único de Saúde – SUS;

**2.2.4** – Dedicar ao SUS, no mínimo, 70% (setenta por cento) da totalidade de seus leitos ativos;

**2.2.5** – Constituir legalmente e manter ativas as seguintes comissões:

- a. Comissão de Controle de Internação Hospitalar;
- b. Comissão de Ética;
- c. Comissão de Revisão de Prontuários;
- d. Comissão de Serviço de Documentação Médica e Estatística.

**2.2.6** – Manter atividades de aperfeiçoamento e treinamento em serviço na área da saúde e afins;

**2.2.7** – Manter serviço próprio de manutenção predial e de equipamentos médicos – hospitalares que executem diretamente, em aparte ou na totalidade, a manutenção do Hospital, ou, capaz de supervisionar prestação de serviços por terceiros;

**2.2.8** – Ter normas e rotinas institucionalizadas e operacionalizadas para todos os serviços;

**2.2.9** – Manter atualizado o Banco de Dados do CIH - Comunicação de Internações Hospitalares dos internos particulares ou não faturados pelo SUS;

**2.2.10** – Afixar em local visível Placa de Informação como Integrante do SUS – Sistema Único de Saúde e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

que todas as pessoas atendidas pelo Sistema receberão atendimento totalmente gratuito;

**2.2.11** - Realizar o pagamento dos Profissionais Autônomos conforme relatório de crédito do SIHD – Sistema de Informações Hospitalar Descentralizado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** - A vigência deste contrato terá início em **onze (11) de abril (04) de dois mil e dezoito (2018) e término em onze (11) de abril (04) de dezenove (2019)**, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante a lei.

**3.2** - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** - O valor global do presente contrato é de **R\$ 783.501,67 (setecentos e oitenta e três mil quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos)**, a ser pago mensalmente, o valor estimado de **R\$ 65.291,80 (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos)**, conforme informação dada pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os valores constantes da tabela do SIH-SUS, e com a produção de serviços programada autorizada, realizada e constante do processamento mensal do SIH.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS**

**5.1** - Os referidos encargos serão de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, que se encarregará de requerê-los em tempo hábil e liquidar despesas.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

**6.1** - Os recursos para atender as despesas oriundas do presente contrato advirão da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente da Secretária Municipal de Saúde, a saber:

100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 – SAÚDE  
120 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0003 – APOIO ADMINISTRATIVO  
2.059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
12030000 – RECURSOS DO SUS

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**7.1** – A Prefeitura Municipal providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**8.1** - A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Sr. Fernando Alves Peres representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**8.1.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** - Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº. 8.666 / 93 e alterações supervenientes.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**10.1** – O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer um dos contratantes, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda:

- a. No caso de descadastro do Hospital do Sistema Único de Saúde;
- b. Por recomendação do Tribunal de Contas da União de Saúde;
- c. Se a União instituir normas que alterem as condições básicas e que impliquem na impossibilidade de execução deste instrumento.

**10.2** - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** – O presente contrato poderá ser suspenso por tempo indeterminado a qualquer tempo nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento, total ou parcial, do presente Contrato;
- b. Fornecimento pelo Hospital de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pelo Ministério da Saúde e / ou Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, obstaculização da avaliação, supervisão ou das auditorias operacionais realizadas por órgãos de qualquer nível de gestão do SUS.

**Parágrafo Único** – Findo o prazo de suspensão estabelecido pelo gestor sem que tenham sido sanadas as causas que motivam a suspensão, o Contrato fica automaticamente rescindido.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E, por estar acorde achado conforme, **O CONTRATO** é assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGAVES  
**ELIAS DAL COL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**LÚCIA BARBOSA KAISER**  
**CONTRATANTE**

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE  
ECOPORANGA – FUMATRE  
**VITO LUIZ BARBOSA**  
**CONTRATADO**

**FERNANDO ALVES PERES**  
**FISCAL DO CONTRATO**  
Matrícula nº 400387

1- Regis de Almeida  
Nome:  
CPF nº 077679907-02

2- [Handwritten Signature]  
Nome:  
CPF nº 343.433.257-32